

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2219

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Município de Sumaré

Modalidade: Concorrência Pública Presencial
Edital: 004/2026
Processo: 5060/2026

Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 12.949, de 19 de janeiro de 2026, o Senhor João Cleto Alves, Diretor Executivo de Comunicação Social, autoridade competente do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a Concorrência como modalidade de licitação, e na Lei Federal nº 12.232/2010, após exame e deliberação dos autos do Processo Administrativo nº 5.060/2026, e em observância às disposições do Instrumento Convocatório – Edital nº 004/2026, que rege a Concorrência Pública Presencial, sob o critério de julgamento de Técnica e Preço, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação realizada, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto: Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 12 (doze) meses.

Licitante Vencedor: DEBRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ n.º: 00.000.424/0001-56.

Valor Unitário Estimado: R\$ 334.093,74 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 4.009.124,86 (quatro milhões, nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Sumaré/SP, 10 de setembro de 2026.

JOÃO CLETO ALVES

Diretor Executivo de Comunicação Social

NOTA: A presente publicação visa a regularização do ato administrativo para fins de eficácia e publicidade, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA - EXTRATO DE ADITIVO 001/2026 CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.205/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV – CNPJ: 10.742.819/0001-88

Representante Legal: Larissa Coelho de Moraes Monção – Superintendente Previdenciária

Contratado: Crédito e Mercado Engenharia Financeira Limitada
CNPJ nº 20.306.104/0001-36

Representante Legal: Cecílio Barbosa Cintra Galvão

Objeto: Prestação de Serviços no Processo de Implantação do Pró-Gestão.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Vigência: Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Valor: R\$ 51.482,88 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 31/07/2026

NOTA: A presente publicação visa a regularização do ato administrativo para fins de eficácia e publicidade, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO 2º (PRIMEIRA PRORROGAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.791/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV – CNPJ: 10.742.819/0001-88

Contratado: GTF – Serviços de Telecomunicações e Tecnologia Ltda.
CNPJ nº 27.693.221/0001-49

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação e Gerenciamento de Serviços com Materiais e Equipamentos necessários para Integração e Tráfego de Dados e Voz para o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré e Fornecimento de Aparelhos Telefônicos em Comodato.
Fundamento Legal: Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027

Valor: R\$ 11.270,24 (Onze mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)
Data de Assinatura: 31/07/2026

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.886/26
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV CNPJ: 10.742.819/0001-88
CONTRATADO: LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 43.971.800/0001-62

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para orientação no cumprimento de exigências legais junto aos Órgãos de Fiscalização e Controle, bem como o acompanhamento de processos e elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em que o SUMPREV figure como parte ou interessado.

Fundamento Legal: Artigos 75, inciso II, § 30, da Lei 14.133/21; Artigo 15, Inciso IX, X e XI, letra "d" do Decreto Municipal 12.052/2022 e Artigo 25, inciso XIX, da Lei Municipal 5.370/2012.

Vigência inicial: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027, conforme cláusula 6a do contrato, (vigência e prorrogações).
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, equivalente a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao ano.

Data de Assinatura: 04/08/2026

NOTA: A presente publicação visa a regularização do ato administrativo para fins de eficácia e publicidade, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIO

AVISO DE PUBLICAÇÃO COLETIVA DE RATIFICAÇÕES

A SUMPREV, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, e em conformidade com o Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o rol de Ratificações de Contratações Diretas (Dispensas e Inexigibilidades) realizadas em julho e agosto de 2026, cujos contratos encontram-se devidamente publicados no PNCP:

Contrato	Objeto Resumido	Contratado	Contratado (CNPJ)	Valor Total	Data Ratificação
06/2026	Assessoria Jurídica junto ao TCEP	LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	43.971.800/0001-62	R\$ 36,000,00	03/08/2026
Aditivo 2/2026	PABX	GTF Serviços de Telecomunicações e Tecnologia Ltda/ME	27.693.221/0001-49	R\$ 11.270,93	31/07/2026
Aditivo 1/2026	Assessoria Pró-Gestão	Crédito e Mercado Engenharia Financeira Ltda	20.306.104/0001-36	R\$ 51.482,88	30/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II (ou conforme o caso), da Lei 14.133/2021.

LOCAL DE CONSULTA: A íntegra do contrato está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sumaré,09 de setembro de 2026.

Rodrigo Michel dos Santos
Superintendente Previdenciária

DECRETO Nº 13.341, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.
Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS		
Funcional 02.025.0018.0541.0002.2040	Programática:	Atividade: Proteção e Bem-Estar de Animais Resgatados.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 750.000,00	
VALOR TOTAL DA			R\$ 750.000,00
SUPLEMENTAÇÃO:			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.025		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS	
Funcional 02.025.0018.0541.0002.2040		Programática: Atividade: Proteção e Bem-Estar de Animais Resgatados.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo		011100000 - GERAL	R\$ 350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.025		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS	
Funcional 02.025.0018.0541.0002.2046		Programática: Atividade: Programa de Castração.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física		011100000 - GERAL	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA			R\$ 750.000,00
ANULAÇÃO:			

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 10 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

Leis, Decretos e Portarias

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.342, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional 02.010.0026.0782.0004.2027	Programática: 02.010.0026.0782.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.500,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional 02.011.0018.0542.0001.2027	Programática: 02.011.0018.0542.0001.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.500,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 10 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1282, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 19.326/26;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora IVONE APARECIDA OLIVEIRA SANTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.490.677-X, matrícula 17898-1, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO C, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo/função objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor (a) e a seu superior hierárquico pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, tão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1283, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 25.522/25;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada IZABEL CRISTINA VICENTE DE AZEVEDO, matrícula 18496-3, portadora da cédula de identidade nº 22.785.408-1, do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 26 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1284, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 18.519/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora **ANGELITA PAULO DE NOVAIS SOBRINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.781.404-3, matrícula 18746-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL C, REF MG08**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA C**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo/função objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor (a) e a seu superior hierárquico pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, tão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1285, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 10.958/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **ELDA LUZIA CARVALHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.223.526-0, matrícula 10304-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG05**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses.**

Parágrafo Único - Em razão da restrição concedida o servidor passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 10 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1286, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor concursado e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS Nº 33.191/26.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor **FRANCISCO JOSE TORINO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 21915-1, portador do RG nº 45.471.511-0, do cargo de **FISCAL SANITÁRIO SMS E, REF. SMS29**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 10 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO